



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.038, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

**INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA
PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no art. 241, "caput" da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei nº 8.080/90;

CONSIDERANDO que é dever da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente, conforme art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Bento Gonçalves ao Programa Estadual "Primeira Infância Melhor";

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação das ações do Município para o desenvolvimento da Primeira Infância;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância com as seguintes atribuições:

- I – propor políticas de parceria entre o Município e sociedade civil para a promoção do desenvolvimento integral da Primeira Infância no Município;
- II – promover a realização de eventos, cursos, estudos e pesquisas relativas ao desenvolvimento infantil;
- III – promover e acompanhar convênios, contratos e acordos de cooperação técnica visando a realização de seus objetivos;
- IV – integrar as ações do Município e das entidades civis, no acompanhamento e ampliação das políticas de promoção de desenvolvimento da Primeira Infância;
- V – informar e promover a mobilização social no Município em relação à Primeira Infância;
- VI – programar eventos municipais.

Art. 2º - O Comitê Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância será composto de 02 (duas) instâncias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 6.038, de 26.10.2005 – fl. - 02

I – Fórum Municipal de Desenvolvimento da Criança que será integrado por 02 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente pelos seguintes Órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social através do Gabinete da Primeira Dama;
- b) Parceiros Voluntários de Bento Gonçalves;
- c) Cruz Vermelha Brasileira – Filial Bento Gonçalves;
- d) Promotoria Pública da Infância e Adolescência;
- e) Juizado da Infância e Adolescência;
- f) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
- g) Centro Municipal de Referência Materno-Infantil;
- h) Secretaria Municipal de Educação;
- i) Secretaria Municipal de Saúde;
- j) 16ª Coordenadoria Regional de Ensino;
- l) Rede Serrana de Comunicações.

II – Equipe Executiva: composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social através do Gabinete da Primeira Dama.

§ 1º - Os integrantes do Comitê serão indicados pelos respectivos Órgãos e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período ou substituídos a qualquer tempo.

§ 2º - A representação no Comitê não dá direito a percepção de qualquer espécie de remuneração dos seus membros.

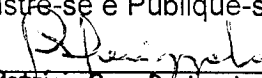
Art. 3º - O Comitê terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno que será elaborado por seus membros, devendo ser aprovado por maioria absoluta.

Art. 4º - O Comitê reunir-se-á, em caráter ordinário, pelo menos 01 (uma) vez por mês.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

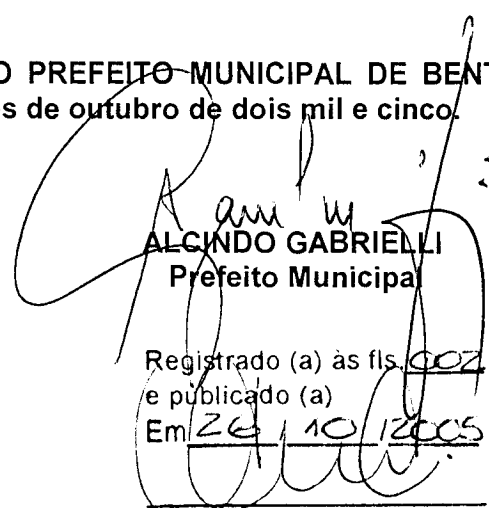
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo

Procuradora-Geral do Município

Processo nº 4985, de 20.06.2005.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 007
e publicado (a)

Em 26/10/2005